



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.661, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ALUGADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, deverão manter e divulgar em quadro de aviso próximo a entrada de cada setor/órgão alugados pela municipalidade, as informações pertinentes a saber:

- I - O prazo de vigência do objeto locado;
- II - Valor mensal da locação;
- III - Secretaria a qual o objeto locado atende.

§ 1º As informações a serem divulgadas podem seguir o resumo do contrato de locação, utilizado na publicação do Diário Oficial ou jornal local.

§ 2º As informações deverão estar em local e tamanho de fácil visualização.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.640 de 23 de julho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Dezembro de 2023.

CEZAR TADEU
RONCHI JUNIOR

Assinado de forma digital por
CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Dados: 2023.12.28 14:30:12
-03'00'

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº. 079/2023 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Avenida Presidente Kennedy, nº 194, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000